



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 385/2025.

Barra Bonita, 14 de julho de 2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 198/2025, de 24 de junho de 2025, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 41/2025, de autoria da Vereadora Poliana Caroline Quirino, aprovado na Sessão Ordinária de 23 de junho de 2025, onde solicita informações sobre as políticas públicas adotadas em relação à IST's (Infecções Sexualmente Transmissíveis), estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, das fls. 8/12 conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

Câmara Munic. Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (1643) Hrs:
FLS.: SOB N.º 160
Barra Bonita, 15 de 07 de 25
Marcio

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



Ofício SMS Nº 110/2025

Barra Bonita, 14 de julho de 2025.

Ao Exmo. Sr.
José Jairo Meschiato
Presidente da Câmara dos Vereadores

Em cumprimento ao ofício nº 198/2025 dessa Casa de Leis, referente ao requerimento nº 41 da vereadora Poliana Caroline Quirino.

1. Quanto à política de testagem rápida para IST's (Infecções Sexualmente Transmissíveis), em especial HIV, Hepatites B e C e Sífilis:

O município de Barra Bonita-SP oferece a testagem rápida dentro do escopo de ações da Política Nacional de DST/Aids e em consonância com as diretrizes instituídas pelos Programas Nacional e Estadual de DST/Aids pelo Ministério da Saúde e pelo Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS-SP.

a) Sim, o Município realiza testagem rápida para ISTs de forma regular e gratuita nas unidades: Centro de Saude II, PAS da COHAB, PAS da Vila Correa, PAS do Sonho Nosso, PAS da Vila Habitacional, PSF Iracema Petri e UBS Dr Marcilio Togni Junior (Nova Barra).

b) Informações complementares:

- Unidades que oferecem o serviço: Todas as UBSs do município, o CAPS (restrito à população atendida no serviço) e Hospital São José (em casos de urgência como acidente com material biológico, exposição sexual consentida ou não, situações clínicas agudas que requeiram e ainda, de rotina, em gestantes e parturientes).

O atendimento para a população em geral é ofertado no modelo de agendamento ou demanda espontânea:

Segunda-feira: PAS COHAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Terça-feira: PAS HABITACIONAL

Quarta-feira: PSF IRACEMA PETRI e UBS DR MARCILIO

Quinta-feira: CENTRO DE SAUDE e PAS SONHO NOSSO

Sexta-feira: PAS VILA CORREA

Não há necessidade de indicação ou pedido médico para realização da testagem.

A restrição aplica-se apenas a pacientes com diagnóstico prévio da patologia a ser testada. Não exige preparo, como jejum.

O rastreamento de Hepatites virais está indicado apenas em gestantes e populações prioritárias e/ou com condições de vulnerabilidade e maior risco de exposição. O Ministério da Saúde recomenda que todas as pessoas façam pelo menos um teste rápido para hepatites B e C ao longo da vida. A realização adequada da vacina Hepatite B suspende a necessidade de testagem periódica, considerando tratar-se de um imunobiológico altamente imunogênico.

2. Quanto à equipe e estrutura de apoio:

a) Sim, a rede de saúde dispõe de equipe multiprofissional (enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, médicos) para atendimento de pessoas vivendo com IST/HIV. A rede municipal conta com 14 profissionais habilitados como executores de teste rápido.

b) A capacitação de recursos humanos para atuar como executores em testagem rápida é realizada de acordo com o modelo instituído pelo Programa Estadual de DST/AIDS e replicada apenas por multiplicadores formados pelo Programa Estadual, sempre com apoio do Grupo Regional de Vigilância Epidemiológica (GVE) XV – Bauru. A última oferta para novos executores foi realizada em maio de 2025 em Bauru.

Ademais, o Ministério da Saúde disponibiliza as formações EAD por meio da plataforma UNASUS e AVASUS.

A formação inclui não só a técnica de execução do teste, para garantir a confiabilidade do teste e rastreabilidade, mas também o aconselhamento pré e pós-teste, revelação diagnóstica, aspectos éticos e condutas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Após a habilitação como executor pelo CRT, são oferecidas capacitações autoinstrucionais de atualização, além de atualizações por videoconferência e presenciais pela DRS VI e GVE XV aos profissionais.

A última formação atualizada no presente ano e disponibilizada aos profissionais seguem abaixo:

- Capacitação sobre estratégias de uso e distribuição dos testes rápidos de HIV, sífilis e hepatites B e C no Brasil
<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=683>
- Utilização dos testes rápidos no diagnóstico da infecção pelo HIV, da Sífilis e das Hepatites B e C - 2ª Edição
<https://campusvirtual.fiocruz.br/gestordecursos/hotsite/ultradiag2ed/apresentacao/10846>

Os executores devem realizar ao menos uma capacitação anual.

Quanto à infraestrutura adequada, vale lembrar que todos os equipamentos necessários à execução do teste rápido são ofertados pelo ministério da saúde junto com o teste, podendo ser realizado inclusive fora da unidade de saúde. No entanto, o executor deve atentar para garantir a confidencialidade durante o processo.

Quando o procedimento for realizado dentro do contexto da consulta de enfermagem, requer disponibilidade de um consultório para garantir a privacidade do atendimento.

Quando da impossibilidade de realização de testagem rápida por desabastecimento a nível federal do insumo, os pacientes são submetidos à testagem convencional (diagnóstico laboratorial).

3. Sobre dados epidemiológicos e políticas de prevenção:

- a) Os dados estatísticos dos últimos 5 anos estão dispostos abaixo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

Agravo /Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Sífilis em gestante	2	8	4	9	6
Sífilis congênita	0	3	2	4	4
Sífilis em adultos	16	23	8	32	19
AIDS adultos	0	0	1	5	1
AIDS crianças	0	0	0	0	0
Hepatites Virais	3	0	5	15	1

b) Ações e campanhas de conscientização e prevenção são realizadas em consonância com o calendário do Programa Estadual de DST/AIDS, em especial pela campanha "Fique Sabendo", na rotina das unidades, e a partir do presente ano, por meio de ações educativas vinculadas ao Programa Saúde na Escola (PSE).

4. Sobre profilaxias para prevenção do HIV (PEP e PrEP):

O município disponibiliza em sua rede de forma universal e continua a distribuição de preservativos internos, externos e gel lubrificante, testagens sorológicas e orientações norteadas no Guia Básico De Prevenção Combinada da SES-SP.

a) As ofertas de PEP e PrEP são realizadas de acordo com os fluxos instituídos pela DRS-VI e CIR Jaú. A profilaxia pós-exposição para HIV pode ser indicada por qualquer serviço da rede municipal para acidente de trabalho com material biológico, violência sexual ou relação sexual desprotegida. A medicação está disponível no pronto socorro do Hospital e Maternidade São José, considerando o acesso 24 horas, 7 dias na semana.

A referência pactuada regionalmente para PrEP é o Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) Jaú, por meio de encaminhamento ou diretamente pelo paciente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

Para facilitar o acesso à informação, o Programa Estadual de DST/AIDS disponibiliza os links abaixo:

- Encontre um serviço que oferece PrEP perto de você.
<https://crt.saude.sp.gov.br/busca-prep/>
- Serviços para Profilaxia Pós Exposição (PEP Sexual)
<https://crt.saude.sp.gov.br/busca-pep/>
- Busca de Serviços para testagem de HIV
<https://crt.saude.sp.gov.br/fiquesabendo/>

b) Equipes capacitadas para orientação e encaminhamento.

Os profissionais de saúde são devidamente capacitados para o fornecimento de orientação técnica e indicação adequada dos medicamentos, bem como fluxos para encaminhamento para os serviços de referência estabelecidos regionalmente, no contexto de rede de atenção à saúde.

A assistência é norteada pelos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) instituídos pelo Ministério da Saúde, disponíveis em:
<https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts>

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a responsabilidade na execução das políticas públicas de saúde, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento, despedimo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Nilson Antonio Ereno
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 387/2025.

Barra Bonita, 15 de julho de 2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 214/2025, protocolado nesta Prefeitura sob nº 6801/2025, que encaminhou o requerimento nº 44, de autoria do Vereador Álvaro José Val Girioli, aprovado na Sessão Ordinária de 7 de julho de 2025, onde solicita informações quanto ao velório municipal, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Encarregada do Cemitério Municipal, Sra. Sandra Regina Barbosa Bozza, constantes da fl. 8 de nosso processo.

Atenciosamente,

Câmara Munic. de Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (14:30) Hrs:
FLS.: _____ SOB N.º 101
Barra Bonita, 16 de 07 de 25
Marcio

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP

① Utilizam-se do Velório três funerárias da cidade e esporadicamente algumas de fora.

② Através de ligação ou anúncio no grupo de whatsapp onde organizamos os horários.

③ Sepultamentos realizados por cada empresa:

Maio: Pizzo 20 — Ranha da Paz 10 — Nova Esperança 0 — outros 1

Junho: Pizzo 35 — Ranha da Paz 04 — Nova Esperança 0 — outros 1

14 dias) julho: Pizzo 09 — Ranha da Paz 05 — Nova Esperança 0 — outros 0
Obs: Números de falecidos (+ou-).

④ Que eu tenha conhecimento não.

⑤ Existe uma área dentro de uma sala permanente onde as funerárias guardam seus parâmetros utilizados para sigilo a urna, as velas e o Cristo. Não tenho conhecimento de pagamento de uso da área e nem instrumento formalizado.

⑥ Não tem nenhum tipo de obrigação de manutenção referente ou melhoria estrutural do prédio, tudo isso é feito pela Prefeitura.

⑦ A Prefeitura é responsável pela limpeza do prédio, compra de produtos de higiene e limpeza e pelo acolhimento e lavagem de utensílios usados para fazer o café e chá. A funerária traz o kit açúcar, bolachas, café, chá, copos descartáveis.

⑧ As funerárias não mantêm vigias nem seguranças no local.

⑨ Não tenho conhecimento, aqui eu gerencio a prática do dia a dia.

Barra Bonita, 14 de julho de 2025.

Sandra Regina Barbosa Bozza
Encarregada de Cemitérios



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº. GP. 386/2025.

Barra Bonita, 15 de julho de 2025.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência nos termos da legislação vigente, "CD - ROM" contendo o MOVIMENTO CAIXA e BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA E DESPESA desta municipalidade, referente ao mês de junho de 2025.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Câmara Munic. Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (14:31) Hrs:
FLS.: SOB N.º 562
Barra Bonita 16 de 07 de 25
<i>Manoel</i>

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 388/2025.

Barra Bonita, 17 de julho de 2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 204/2025, de 1º de julho de 2025, protocolado nesta Prefeitura sob nº 6557/2025, que encaminhou o Requerimento nº 42, de autoria da Vereadora Poliana Caroline Quirino, aprovado na Sessão Ordinária de 30 de junho de 2025, informamos a Vossa Excelência o seguinte:

De início, antes de respondermos ponto a ponto o requerimento apresentado, temos a esclarecer que a atuação das cooperativas de crédito, a exemplo do Sicredi, reveste-se de especial relevância no fortalecimento da economia local e na promoção da inclusão financeira, diferindo substancialmente das instituições financeiras tradicionais. O Sicredi, enquanto cooperativa, não visa primordialmente ao lucro de acionistas externos, mas sim ao desenvolvimento econômico e social dos seus associados e da comunidade na qual está inserido.

Diferentemente de um banco convencional, o Sicredi opera em regime cooperativo, no qual os associados são, ao mesmo tempo, usuários e donos da instituição. Os resultados financeiros são revertidos proporcionalmente aos cooperados, gerando riqueza que circula e permanece no município, fomentando novas atividades produtivas, apoiando empreendedores locais, facilitando o acesso ao crédito em condições mais justas e contribuindo para o crescimento sustentável da cidade.

A permissão de uso do espaço público concedida à cooperativa encontra fundamento no interesse público, na medida em que viabiliza a ampliação dos serviços cooperativos de crédito, educação financeira, apoio a pequenos negócios e incentivo ao desenvolvimento regional. Este modelo cooperativo fortalece laços comunitários, promove



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

a participação cidadã e assegura que os benefícios gerados retornem diretamente à coletividade, diferindo, portanto, da lógica estritamente comercial que caracteriza as instituições financeiras puras e simples.

Já quanto aos questionamentos em si, temos a informar o seguinte:

1. Qual(is) a(s) justificativa(s) para que a Prefeitura Municipal não tenha enviado, conforme requerido no Requerimento n.º 26/2025, cópia integral do Processo Administrativo n.º 8.558/2024, datado de 18/11/2024, mencionado no Ofício GP. 240/2025?

Por um equívoco operacional não houve o envio da cópia integral do processo administrativo n.º 8.558/2024, cuja cópia segue anexa.

2. Considerando que a permissão de uso de espaço público, ainda que precária, deve ser orientada por uma finalidade pública ou por interesse social relevante, qual é, especificadamente, a finalidade pública ou o interesse social que justificou a instalação de um caixa eletrônico pertencente a uma cooperativa de crédito, em área de relevante apelo turístico?

A permissão de uso do espaço público para instalação do caixa eletrônico da cooperativa Sicredi encontra respaldo em finalidade pública e interesse social relevante, que podem ser especificados nos seguintes termos: **Inclusão e democratização do acesso a serviços financeiros:** A instalação do terminal de autoatendimento amplia o acesso da população residente e visitante a serviços essenciais de movimentação financeira, como saques, depósitos, pagamentos e consultas, contribuindo diretamente para a circulação de recursos no comércio local. Tal acesso é especialmente importante em áreas turísticas que recebem grande fluxo de pessoas, muitas delas oriundas de localidades atendidas pelo Sicredi. **Apoio ao desenvolvimento econômico local:** Por ser uma cooperativa de crédito, a Sicredi não opera com o foco exclusivo de maximizar lucros corporativos. Seus resultados são reinvestidos na própria comunidade, favorecendo micro e pequenos empreendedores, produtores rurais e cidadãos em geral. A presença do caixa eletrônico reforça esse ciclo econômico positivo e facilita o uso dos recursos cooperativos pelos



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

associados que moram, trabalham ou visitam Barra Bonita.

Atendimento ao turismo e estímulo ao consumo local: A área de relevante apelo turístico demanda infraestrutura de serviços que viabilize e incentive o consumo pelos visitantes. A disponibilidade de um terminal eletrônico complementa a rede de atendimento bancário existente e garante maior comodidade aos turistas, contribuindo para que permaneçam mais tempo no município e façam uso dos serviços e do comércio local. **Segurança e conveniência financeira:** A instalação do equipamento em local estratégico reduz a necessidade de deslocamento até outras agências ou caixas eletrônicos, sobretudo fora do horário comercial, promovendo maior segurança e comodidade tanto para moradores quanto para turistas. **Caráter público-cooperativo do serviço:** Diferentemente de uma instituição financeira comercial, a cooperativa desenvolve projetos de educação financeira, apoio a comunidades e incentivo ao associativismo. Portanto, a presença do terminal também simboliza e materializa esse compromisso social e educativo junto à população. Diante desses elementos, verifica-se que a finalidade pública e o interesse social são consistentes e alinhados aos princípios constitucionais de fomento à economia local, inclusão social, desenvolvimento sustentável e valorização do turismo, nos termos do interesse coletivo que orienta as permissões de uso de bens públicos.

3. Por qual motivo não foi ouvida, ao menos para fins opinativos, a Secretaria Municipal de Turismo, especialmente considerando que o local da instalação situa-se na orla turística, carecendo, portanto, de análise sob a ótica da política pública de turismo?

A ausência de manifestação formal e específica da Secretaria Municipal de Turismo no processo de permissão de uso decorreu da compreensão inicial de que a instalação do caixa eletrônico, por suas características, não implicaria alteração substancial na destinação turística do espaço público, tampouco impacto negativo direto sobre as atividades turísticas desenvolvidas na orla. Importa destacar que: **Natureza acessória e de apoio à atividade turística:** O equipamento instalado não possui caráter edificante ou transformador da paisagem urbana, tratando-se de um terminal de autoatendimento de dimensões reduzidas, destinado a suprir demanda de serviços financeiros tanto de turistas quanto de munícipes. A medida foi compreendida, preliminarmente, como ação de apoio à infraestrutura de atendimento ao visitante e ao comércio local, e não como intervenção que



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

configurasse alteração de uso ou destinação do espaço turístico.

Competência administrativa envolvida: A permissão de uso foi processada no âmbito da Secretaria responsável pela gestão patrimonial municipal, considerando a competência sobre bens públicos e a regular tramitação de pedidos de ocupação precária. Ainda assim, a análise técnica interna levou em conta a preservação da vocação turística do local. **Possibilidade de manifestação superveniente e revisão**

administrativa: Ressalta-se que a permissão de uso concedida possui natureza precária e pode ser revista a qualquer tempo, de modo que eventual manifestação técnica da Secretaria de Turismo poderá, inclusive, subsidiar eventuais adequações, condicionamentos ou revogação, caso constatado impacto negativo sobre as políticas públicas de turismo. **Compromisso com a integração entre áreas técnicas:** Ainda que a consulta prévia à Secretaria de Turismo não tenha sido formalizada no momento inicial, a Administração Municipal reitera seu compromisso com a atuação integrada entre as secretarias e reconhece a importância de o tema ser analisado sob diferentes óticas setoriais, notadamente a do turismo. Assim, ficam desde já assegurados os meios para que a Pasta competente apresente manifestação técnica, de modo a colaborar para o acompanhamento e eventual aperfeiçoamento da medida. Dessa forma, a instalação ocorreu com base no entendimento de que se tratava de infraestrutura de apoio que não descaracteriza a destinação turística do local e que atende ao interesse público mais amplo, sem prejuízo de análise complementar da área técnica de turismo, se assim for considerado necessário.

4. A cooperativa SICREDI informou à municipalidade qual seria a estimativa média de usuários a serem atendidos pelo referido caixa eletrônico? Em caso afirmativo, indicar expressamente a quantidade informada; caso negativo, justificar como se efetivou a autorização sem respaldo em dados objetivos da demanda.

Não houve, por parte da cooperativa Sicredi, apresentação formal de estimativa numérica de usuários a serem atendidos pelo caixa eletrônico objeto da permissão de uso. Cumpre esclarecer que a autorização se efetivou com base nos seguintes elementos objetivos e justificadores, ainda que ausente a quantificação exata da demanda: **Caracterização geral da demanda potencial:** A cooperativa Sicredi possui base consolidada de associados residentes no município e na região, além de atender turistas que visitam Barra Bonita,



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

muitos dos quais mantêm conta na cooperativa. Essa informação, embora não traduzida em números absolutos no momento da solicitação, foi considerada notória e relevante para aferir a utilidade pública do equipamento. **Finalidade de interesse coletivo e caráter acessório da instalação:** A permissão de uso não envolveu a cessão de área extensa nem construção permanente, mas tão somente a instalação de terminal eletrônico de pequeno porte, destinado a complementar a rede de serviços financeiros locais. Portanto, a decisão administrativa teve por fundamento a presunção razoável de demanda decorrente do contingente de cooperados e visitantes, independentemente de quantificação exata. **Natureza precária e revisável da permissão:** A permissão concedida possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso constatado que a utilização não atende ao interesse público ou não se justifica pela efetiva demanda. Essa característica confere à Administração Municipal flexibilidade para monitorar a utilização real do equipamento e, se necessário, adotar medidas corretivas ou revogar a autorização. **Precedentes e práticas administrativas:** Cabe consignar que, em situações análogas envolvendo solicitações de instalação de equipamentos de apoio à população (ex.: caixas eletrônicos, terminais de atendimento, máquinas de autoatendimento), não se exige necessariamente estimativa prévia de usuários como condição exclusiva para autorização, sobretudo quando presentes outros elementos de utilidade pública e ausência de ônus financeiro ao Município. Assim, a autorização foi formalizada amparada em critérios de interesse público presumido, conveniência administrativa, e compatibilidade da instalação com a destinação do espaço, sem prejuízo de eventual levantamento posterior de dados estatísticos de uso real, caso se entenda necessário ao acompanhamento da medida.

5. Consta nos autos do Processo Administrativo nº 8.558/2024 algum projeto arquitetônico, croqui ou qualquer outra representação gráfica que descreva o modelo, medidas e dimensões do referido caixa eletrônico? Caso afirmativo, encaminhar cópia; caso negativo, justificar como se autorizou a instalação sem tais elementos técnicos imprescindíveis.

Em atenção ao questionamento 01, segue cópia integral do Processo Administrativo nº 8.558/2024, onde consta o croqui do caixa eletrônico com as dimensões.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

6. Em relação ao compromisso assumido pela cooperativa SICREDI de realizar palestras de Educação Financeira, conforme consta da resposta ao item 5 do Ofício GP. 240/2025, solicita-se:

- a) A data prevista para o início das referidas palestras;
- b) O cronograma detalhado, caso existente;
- c) A indicação dos locais onde tais eventos serão realizados.

Com relação ao cronograma, estão agendadas as seguintes palestras:

- Agosto - 02 palestras de educação financeira “Na Ponta do Lápis” para alunos dos 5ºs anos do ensino fundamental;
- Setembro - 02 palestras de educação financeira “Na Ponta do Lápis” para alunos dos 4ºs anos do ensino fundamental;
- Janeiro/26 - 4 palestras para professores da rede municipal de educação;
- 2026 - ações de educação financeira que entrarão no planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

7. Considerando a possibilidade de que outras instituições financeiras ou empresas venham a pleitear, futuramente, autorização para a instalação de caixas eletrônicos ou quiosques na orla turística, qual será o procedimento administrativo a ser adotado pela Prefeitura Municipal? Haverá definição de critérios objetivos para a concessão dessas permissões, visando assegurar isonomia, coerência e preservação do interesse público?

A Administração Municipal esclarece que eventuais solicitações futuras de autorização para a instalação de caixas eletrônicos, quiosques ou equipamentos similares na orla turística serão objeto de **análise individualizada**, considerando, em cada caso concreto, a **existência de interesse público relevante**, a **compatibilidade com a destinação turística e paisagística da área**, bem como o atendimento aos princípios que regem a administração pública. Por se tratar de **permissão de uso precária e revogável a qualquer tempo**, cada pedido



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

será avaliado de forma criteriosa, à luz das circunstâncias específicas, da conveniência administrativa e dos impactos potenciais sobre o espaço público e sobre o interesse coletivo. Essa análise abrangerá, entre outros aspectos:

- o potencial benefício à população local e aos visitantes;
- a adequação ao ordenamento urbano e à preservação da paisagem;
- o caráter acessório e não exclusivo da utilização pretendida;
- e a possibilidade de coexistência harmônica com demais atividades turísticas e comerciais;

Importa salientar que a concessão de nova permissão **não se confunde com direito subjetivo à autorização automática**, e que a Administração manterá o compromisso com a **isonomia, a transparência e a legalidade**, aplicando critérios objetivos e fundamentados na motivação dos atos administrativos, sempre que cabível, mas **preservando a prerrogativa de decidir caso a caso conforme o interesse público**. Por fim, reitera-se que, em razão do caráter precário da permissão, qualquer autorização concedida poderá ser revista ou revogada a qualquer momento, caso sobrevenham fatos novos, alteração de interesse público ou constatação de prejuízo à destinação do espaço público.

Atenciosamente,

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (10:44) Hrs:
FLS.: _____ SOB Nº 103
Barra Bonita, 18 de 07 de 25
Lucas

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP

REQUERIMENTO PARA CESSÃO GRATUITA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

À

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita
José Luis Rici - Prefeito Municipal
Saner Gustavo Sanches – Chefe de Gabinete

Pref. Est. Tur. B. Bonita
PROTOCOLO
Nº 85581024
B.B. 28 AGO. 2024

Responsável Protocolo

Ref. Cessão de Uso de Espaço Público

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista – Sicredi Centro Oeste Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.463.602/0001-36, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1153, Alto Cafezal, na cidade de Marília/SP, vem requer a cessão gratuita para utilização de espaço público, localizado na Avenida Rosa Zanela Petri, para instalação de quiosque autoatendimento (caixa eletrônico) de instituição financeira medindo aproximadamente 14,50 m² e relógio medindo 3,88m x 1,50m x 0,50m, por prazo determinado de até 02 (dois) anos.

Salientamos, que a cooperativa não visa lucro e pretende, a partir da instalação do ponto de atendimento, atender e melhorar a prestação de serviços aos mais de 100 (cem) associados residentes na Instância Turística de Barra Bonita.

Por fim, esclarecemos que a permissão de uso será pelo prazo determinado acima mencionado, podendo ser prorrogado por igual período, até a requerente tenha tempo hábil para a instalação de uma nova agência.

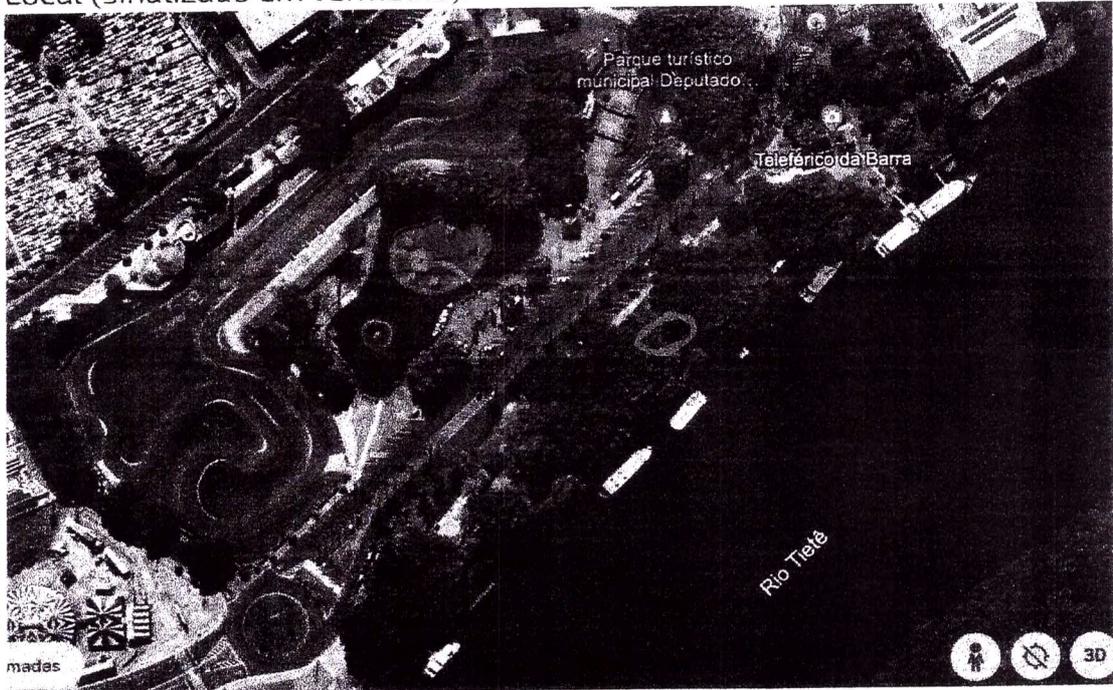
Marília/SP, 27 de agosto de 2024.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista – Sicredi Centro Oeste Paulista
CNPJ nº 04.463.602/0001-36

Este documento foi assinado digitalmente por Cooperativa De Crédito, Poupança E Investimento Da e Antonio Alberto Soares. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portofw.com.br/442> e utilize o código E0DB-5650-2C37-4E76.

ANEXOS

- Local (sinalizado em vermelho):



- Quiosque medindo 5,00 m x 2,90 m, totalizando uma área de 14,50 m²:

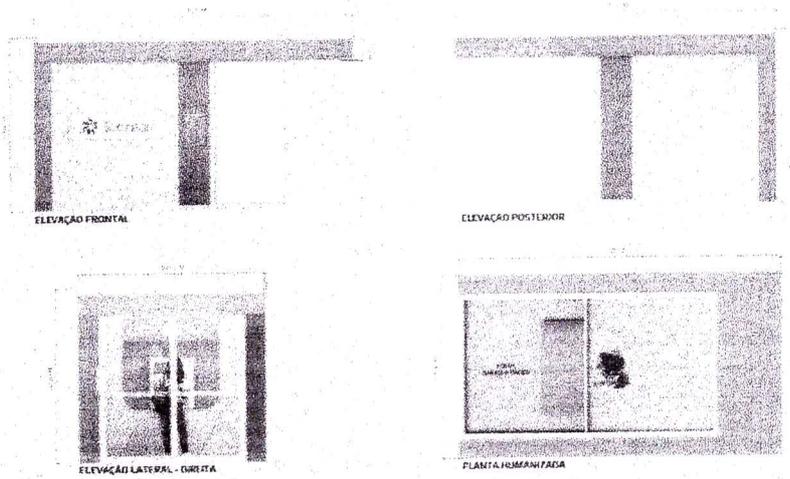


Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista -

Este documento foi assinado digitalmente por Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista -
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.org.br/portaldeassinaturas> com o código E9DB-5950-2C37-6E76.

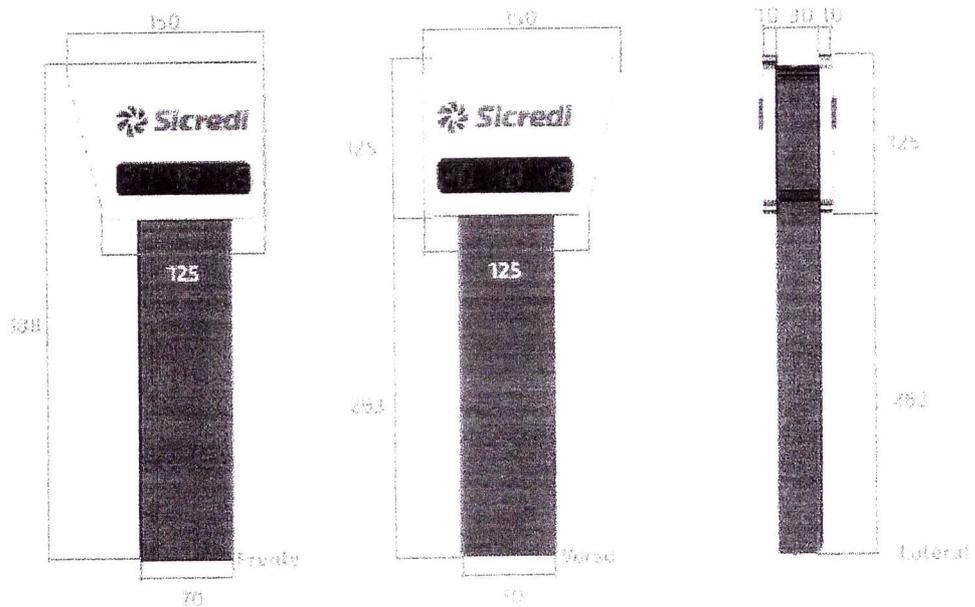
Este documento foi assinado digitalmente por Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista -
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.org.br/portaldeassinaturas> com o código E9DB-5950-2C37-6E76.

24



- Relógio - medindo 3,88m x 1,50m x 0,50m:

Dimensões gerais:



* Medidas em centímetros

Este documento foi assinado digitalmente por Cooperativa De Crédito Poupança E Investimento Da e Antonio Alberto Soares. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi-portoesteassinaturas.com.br/443> e utilize o código E9DB-6650-2C37-6E76.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E9DB-5950-2C37-6E76> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E9DB-5950-2C37-6E76



Hash do Documento

46AB430BC9BAE633C3C774575859F859CD109BD99CE3AC33444B4C48F98C0E5C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2024 é(são) :

Ildo Wilde (Representante da Cooperativa) - 04.463.602/0001-**

em 28/08/2024 09:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - COOPERATIVA DE CREDITO
POUPANCA E INVESTIMENTO DA - 04.463.602/0001-36

Antonio Alberto Soares (Representante da Cooperativa) -

***.534.939-** em 27/08/2024 15:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo n° **8.558/2024**

Do: Gabinete

Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Formação Profissional

Trata-se de pedido da Cooperativa de Crédito Centro Oeste Paulista – SICRED, para que lhe seja deferida a cessão de uso de espaço público localizado na Avenida Rosa Zanela Petri, para instalação de posto de autoatendimento e relógio, especificando as metragens, projetos correlatos e as razões do pedido.

Antes da análise, necessário que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Profissional apresente considerações em relação aos aspectos sociais e sua pertinência quanto ao pretendido.

Na sequência, à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para emissão de parecer.

Barra Bonita, 07 de outubro de 2024.

SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete



Processo 8558/2024

Da: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Formação Profissional

Interessada: Cooperativa de Crédito Centro Oeste Paulista

Em relação ao pedido da interessada, esta Secretaria entende o mesmo como pertinente, pois a mesma é uma Instituição bastante atuante no Município, com serviços abrangentes que atingem boa parcela da população que deles se beneficiam, e se qualificando como cooperativa, não visa a obtenção de lucro concorrencial, e por isso, vem prestando serviços com *maior vantagem à população local, estando presente o benefício social.*

A instalação do posto de atendimento na Avenida Rosa Zanela Petri, irá melhorar os serviços e facilitar a rotina da população, tratando-se de local de fácil acesso e fluxo de pessoas, e com a implantação da melhoria e alternativa de uso, entendemos que se proporcionará atrativo para novos clientes no Município, e conseqüentemente *aumento do investimento da Instituição no Município.*

Considerando tais fatores, opinamos pelo deferimento do pedido.

Barra Bonita, 05 de novembro de 2024.


RICHARD VALENTIM STEVANATO DE FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Formação
Profissional



Processo 8.558/2024

Da: Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Para: Gabinete do Prefeito

A Interessada Cooperativa de Crédito Centro Oeste Paulista, requer a cessão de uso de espaço público localizado na Avenida Rosa Zanela Petri, para instalação de posto de autoatendimento e relógio, juntando projeto e croqui elucidativo das instalações no pedido.

A Lei Orgânica do Município em seu art. 104 e §§ prevê a possibilidade de permissão do uso de bens municipais por terceiros.

Na questão em análise, a hipótese se enquadra no caso de PERMISSÃO DE USO e, de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Formação Profissional, o uso do espaço pretendido atenderá ao interesse e benefício social, melhoria e facilidade à população local, com o possível aumento de investimento pela Instituição no Município, o que é de seu interesse.

Nesse sentido, o ensinamento do insigne HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra "Direito Municipal Brasileiro", 14ª Ed. Pág. 311, que se amolda inteiramente ao presente:

"Qualquer bem municipal admite permissão de uso especial a particular, desde que a utilização seja também de interesse da coletividade que irá fluir de certas vantagens desse uso...".



Portanto, mostra-se adequada e viável a permissão do uso do espaço público pela Instituição SICRED, conforme delineado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Formação Profissional.

No entanto, a permissão sugerida deverá ser outorgada a TÍTULO PRECÁRIO, e com prazo DETERMINADO, com possibilidade de prorrogação ou revogação, o que melhor se amolda aos interesses da Administração, cabendo à permissionária toda e qualquer responsabilidade pelo uso do espaço, sem quaisquer ônus ao Município.

Isto posto, o parecer é pelo deferimento do pedido, com as recomendações retro, o qual submete-se ao Sr. Prefeito para decisão.

Barra Bonita, 18 de novembro de 2024.


LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhinhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 8.558/2024

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Governo

Trata-se de pedido da Cooperativa de Crédito Centro Oeste Paulista – SICRED, para que lhe seja deferida a cessão de uso de pequeno espaço público localizado na Avenida Rosa Zanela Petri, para instalação de posto de autoatendimento e relógio, fornecendo as metragens, projeto e croqui das instalações.

Os autos foram submetidos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que se manifestou favoravelmente ao pedido, destacando que, o uso do espaço e instalação do posto de atendimento atenderá o interesse e benefício social, melhoria e facilidade à população local, possibilidade de aumento de investimento pela Instituição no Município, pois se trata de Instituição atuante, não visando lucro e não se ativando na concorrência de crédito, gerando atrativo aos Municípios e usuários dos serviços de crédito, e em benefício social.

A Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania igualmente emitiu parecer favorável à outorga do uso do espaço, o que é permitido pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104 e §§, presentes o interesse e benefício social e interesse na melhoria e desenvolvimento do Município, recomendando a permissão do espaço a título precário, mediante responsabilidade da interessada.



GABINETE DO PREFEITO

Além disto, anoto que o espaço pretendido é de apenas 14,50 m², em nada prejudicando as demais instalações públicas da localidade e trânsito de pessoas e turistas, que se mostram satisfatórias e confortáveis na localidade, sendo cabível e interessante ao Município a instalação do Posto de Atendimento Eletrônico.

Diante disto, acolho os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Social e Assuntos Jurídicos, e **DEFIRO A PERMISSÃO DE USO** do espaço público localizado na Av. Rosa Zaneli Petri para instalação de Posto de Atendimento (caixa eletrônico) da Instituição, medindo aproximadamente 14,50 m² e relógio medindo 3,88m x 1,50m x 0,5m, à Instituição COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA CENTRO OESTE PAULISTA - SICRED CENTRO OESTE PAULISTA

A outorgada é a título precário, com possibilidade de prorrogação ou revogação no exclusivo interesse da Administração.

O Município não será responsável por eventuais danos a pessoas ou coisas que possam ocorrer em decorrência do uso do referido espaço e instalações, sendo da interessada a responsabilidade exclusiva pela manutenção e limpeza do local.

Quanto ao prazo, entendo razoável o de 02 (dois) anos, o que atende às perspectivas do Município em relação a atividade, podendo ser renovado somente de forma expressa e no máximo por igual período, e à critério da Municipalidade.

Toda e qualquer modificação que se pretender fazer nas instalações que impliquem na modificação do espaço ora outorgado deverá ser previamente autorizada pelo Município, sob pena de revogação da permissão.



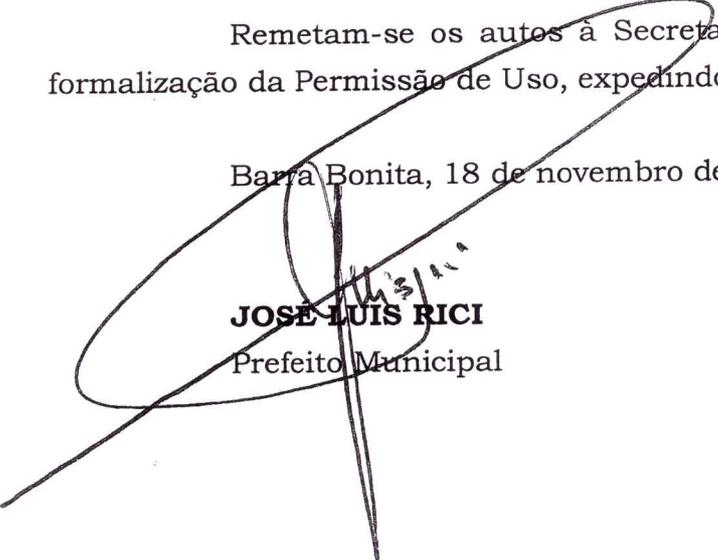
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

GABINETE DO PREFEITO

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Governo para formalização da Permissão de Uso, expedindo-se o necessário.

Barra Bonita, 18 de novembro de 2024.


JOSE LUIS RICCI
Prefeito Municipal



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Administrativo n° 8558/2024

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 46.172.888/0001-40, localizada na Praça Nhonhô Salles, n° 1.130, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o engenheiro JOSE LUIS RICCI, por este Termo, **PERMITE** à Instituição **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA CENTRO OESTE PAULISTA - SICRED CENTRO OESTE PAULISTA - CNPJ 04.463.602/0001-36**, com sede na Avenida Rio Branco n. 1153, Alto Cafezal, Marília/SP, a utilizar o "espaço público localizado na avenida Rosa Zanela Petri, medindo aproximadamente 14,50 m² e relógio medindo 3,88m x 1,50m x 0,5m, mediante as seguintes condições:

- A permissão de uso do espaço público destina-se à finalidade exclusiva de instalação de Posto de atendimento (caixa eletrônico) da Permissionária, ficando vedado o uso do mesmo para outras finalidades.

- A permissão é deferida pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data, havendo possibilidade de renovação, a **título precário**, podendo ser revogada a qualquer momento, e sem direito a nenhuma retenção ou indenização.

- Cabe à Permissionária a manutenção, conservação, limpeza e cuidados gerais do espaço a ser utilizado, sem qualquer ônus ao Município.

- A realização de qualquer modificação de suas instalações que importe alteração no espaço permitido, seja útil ou necessária, deverá ser previamente consentida pelo Município,

- O Município não será responsável por nenhuma despesa e nem por eventuais danos a pessoas ou coisas que possam advir do uso do espaço, cabendo a responsabilidade exclusiva à Permissionária.

- A presente permissão será revogada caso constatado o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Permissionária, não cabendo ao Município qualquer indenização, nem tampouco direito de retenção pela Autorizada.

- Vencido o prazo ou revogada a presente, a Permissionária deverá desocupar o espaço livre de quaisquer tipos de instalações, materiais residuais ou danificações locais, independentemente de notificação, respondendo por eventuais danos ou despesas que forem verificados ou se fizerem necessárias em decorrência do descumprimento de tais obrigações.



GABINETE DO PREFEITO

- A presente Autorização poderá ser renovada somente de forma expressa, à critério da Municipalidade, e desde que cumpridas todas as condições assumidas pela Permissionária.

Barra Bonita, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO
CENTRO OESTE PAULISTA CENTRO OESTE PAULISTA - SICRED
CENTRO OESTE PAULISTA**

Antonio Alberto Soares - Representante Legal

Ildo Wilde
Diretor Executivo
Sicredi Centro Oeste Paulista

Antonio Alberto Soares
Diretor de Operações
Sicredi Centro Oeste Paulista



Processo nº 8.558/2024

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Governo

Trata-se de pedido da Cooperativa de Crédito Centro Oeste Paulista – SICRED, para que lhe seja deferida a cessão de uso de pequeno espaço público localizado na Avenida Rosa Zanela Petri, para instalação de posto de autoatendimento e relógio, fornecendo as metragens, projeto e croqui das instalações.

Os autos foram submetidos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que se manifestou favoravelmente ao pedido, destacando que, o uso do espaço e instalação do posto de atendimento atenderá o interesse e benefício social, melhoria e facilidade à população local, possibilidade de aumento de investimento pela Instituição no Município, pois se trata de Instituição atuante, não visando lucro e não se ativando na concorrência de crédito, gerando atrativo aos Municípios e usuários dos serviços de crédito, e em benefício social.

A Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania igualmente emitiu parecer favorável à outorga do uso do espaço, o que é permitido pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104 e §§, presentes o interesse e benefício social e interesse na melhoria e desenvolvimento do Município, recomendando a permissão do espaço a título precário, mediante responsabilidade da interessada.



Além disto, anoto que o espaço pretendido é de apenas 14,50 m², em nada prejudicando as demais instalações públicas da localidade e trânsito de pessoas e turistas, que se mostram satisfatórias e confortáveis na localidade, sendo cabível e interessante ao Município a instalação do Posto de Atendimento Eletrônico.

Diante disto, acolho os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Social e Assuntos Jurídicos, e **DEFIRO A PERMISSÃO DE USO** do espaço público localizado na Av. Rosa Zaneli Petri para instalação de Posto de Atendimento (caixa eletrônico) da Instituição, medindo aproximadamente 14,50 m² e relógio medindo 3,88m x 1,50m x 0,5m, à Instituição COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA CENTRO OESTE PAULISTA - SICRED CENTRO OESTE PAULISTA

A outorgada é a título precário, com possibilidade de prorrogação ou revogação no exclusivo interesse da Administração.

O Município não será responsável por eventuais danos a pessoas ou coisas que possam ocorrer em decorrência do uso do referido espaço e instalações, sendo da interessada a responsabilidade exclusiva pela manutenção e limpeza do local.

Quanto ao prazo, entendo razoável o de 02 (dois) anos, o que atende às perspectivas do Município em relação a atividade, podendo ser renovado somente de forma expressa e no máximo por igual período, e à critério da Municipalidade.

Toda e qualquer modificação que se pretender fazer nas instalações que impliquem na modificação do espaço ora outorgado deverá ser previamente autorizada pelo Município, sob pena de revogação da permissão.

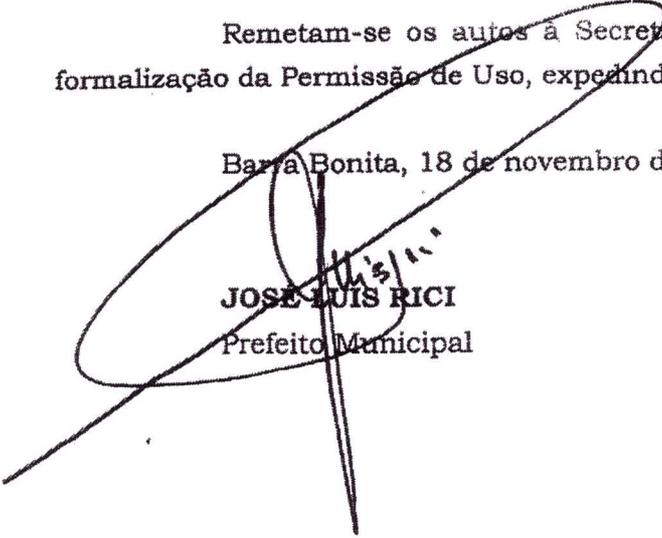


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Governo para formalização da Permissão de Uso, expedindo-se o necessário.

Barra Bonita, 18 de novembro de 2024.


JOSE LUIS RICCI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº **8.558/2024**

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Municipal de Governo

Assinado o termo de permissão de uso, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Governo para arquivamento do feito em pasta própria.

Barra Bonita, 10 de dezembro de 2024.

SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete

PROCESSO Nº 8558/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Considerando que não houve expedição de decreto de permissão de uso a área em questão, retorne os autos ao **Gabinete do Prefeito** para análise.

Barra Bonita, 17 de janeiro de 2025


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

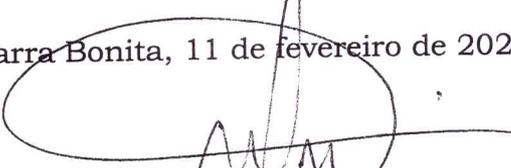
Processo nº **8.558/2025**

Do: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania**

Considerando o despacho da Secretaria Municipal de Governo, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para que verifique a necessidade de decreto.

Barra Bonita, 11 de fevereiro de 2025.


SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Processo nº 8558/2024

DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Com relação ao uso de bens públicos por terceiros, dispõe o art. 104 da Lei Orgânica do Município:

Artigo 104 – O uso de bens Municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse Público o exigir.

§ 1º - A concessão de uso dos bens Públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do § 1º do artigo 101 desta Lei Orgânica.

§ 2º - A concessão administrativa de bens Públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização Legislativa.

§ 3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato, unilateral do Prefeito, através de decreto.

§ 4º - A municipalidade poderá ceder veículos a terceiros, mediante recolhimento das despesas de manutenção, em horários em que estiverem disponíveis.

À vista do exposto, nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, opinamos pela expedição de Decreto de permissão de uso do bem público para a finalidade prevista.

Barra Bonita, 20 de fevereiro de 2025.


LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo n° **8.558/2025**

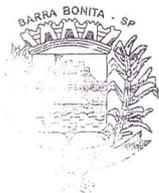
Do: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Secretaria Municipal de Governo**

Acolho o parecer da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania e determino a expedição de Decreto, nos termos do artigo 104, § 3º da Lei Orgânica do Município.

Barra Bonita, 02 de abril de 2025.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.620, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

Concede permissão de uso das áreas públicas que especifica e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 8.558/2024, em 28 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada no referido Processo Administrativo e fundamentação nela contida,

D E C R E T A :

Art. 1º Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica concedida à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA – SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.463.602/0001-36, permissão de uso de um espaço público localizado na Avenida Rosa Zanela Petri, nº 271, medindo aproximadamente 14,50m² e um espaço público localizado no canteiro central da mesma avenida, medindo aproximadamente 3,88 x 1,50m x 0,5m, devidamente identificados nos autos do Procedimento nº 8.558/2024 desta Prefeitura.

Art. 2º A permissão de uso é concedida pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso, mediante os seguintes encargos no atendimento do interesse público:

I - as áreas serão destinadas à instalação de um Posto de Atendimento (caixa eletrônico) da Permissionária e um relógio, ficando vedado o uso para outras finalidades;

II – cabe à Permissionária a manutenção, conservação, limpeza e cuidados gerais dos espaços a ser utilizados, sem qualquer ônus ao Município;

III – a realização de qualquer modificação de suas instalações que importe alteração no espaço permitido, seja útil ou necessária, deverá ser previamente consentida pelo Município,



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

IV - o Município não será responsável por nenhuma despesa e nem por eventuais danos a pessoas ou coisas que possam advir do uso do espaço, cabendo a responsabilidade exclusiva à Permissionária.

Art. 3º A permissão de uso será revogada caso constatado o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Permissionária, não cabendo ao Município qualquer indenização, nem tampouco direito de retenção pela Permissionária.

Art. 4º Vencido o prazo ou revogada a presente permissão de uso, a Permissionária deverá desocupar o espaço livre de quaisquer tipos de instalações, materiais residuais ou danificações locais, independentemente de notificação, respondendo por eventuais danos ou despesas que forem verificados ou se fizerem necessárias em decorrência do descumprimento de tais obrigações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
4 de abril de 2025.

O Prefeito,



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



PROJETO DE LEI N.º 40/2025-L

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACUPUNTURA COMO PRÁTICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito da Rede Municipal de Saúde, o Programa Municipal de Acupuntura, com o objetivo de promover a saúde integral da população por meio da inserção e do incentivo à prática da acupuntura como ação complementar às estratégias de atenção à saúde.

Art. 2º – O Programa Municipal de Acupuntura observará os seguintes princípios:

- I** – a integralidade da atenção à saúde;
- II** – a valorização dos saberes tradicionais e das práticas reconhecidas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC/SUS);
- III** – a promoção da saúde e a prevenção de agravos;
- IV** – o acesso universal, equânime e humanizado às práticas integrativas;
- V** – a atuação interdisciplinar e multiprofissional na atenção à saúde.

Art. 3º – A acupuntura será ofertada no âmbito da Rede Municipal de Saúde como prática integrativa e complementar, observadas as normas éticas e técnicas estabelecidas pelos respectivos conselhos profissionais e pelo Ministério da Saúde.

§1º – A aplicação da acupuntura será realizada por profissionais de saúde devidamente habilitados e com formação específica na área, conforme regulamentação profissional vigente.

§2º – A implantação da acupuntura será gradativa e integrada às demais ações e serviços de saúde do Município.

Art. 4º – A coordenação e execução do programa caberá à Secretaria Municipal de Saúde, podendo esta firmar convênios e parcerias com:

- I** – instituições de ensino e pesquisa;
- II** – organizações da sociedade civil;
- III** – conselhos e entidades de classe profissional;
- IV** – demais órgãos e instituições públicas ou privadas que atuem na área da saúde e bem-estar.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2025.

ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo a instituir o **Programa Municipal de Acupuntura**, como prática integrativa e complementar no âmbito da Rede Municipal de Saúde da Estância Turística de Barra Bonita, com fundamento nos princípios da integralidade, prevenção e promoção da saúde, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS).

Com destaque, a acupuntura, técnica terapêutica milenar de origem oriental, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e incluída na **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PNPIC/SUS)** desde 2006, tem sido amplamente utilizada como abordagem complementar no cuidado à saúde. Seu uso tem demonstrado eficácia no tratamento de diversas condições clínicas, como dores musculoesqueléticas, cefaleias, distúrbios emocionais, doenças crônicas, entre outras.

Além de ser uma técnica de baixo custo e minimamente invasiva, a acupuntura atua na melhoria da qualidade de vida dos pacientes, favorecendo o equilíbrio físico, mental e emocional, reduzindo o uso de medicamentos convencionais e, por consequência, os efeitos adversos relacionados a esses tratamentos. Trata-se, portanto, de uma ferramenta eficaz na **racionalização de recursos públicos**, especialmente no âmbito da atenção básica à saúde.

A implantação da acupuntura como política pública no município fortalecerá as estratégias de cuidado humanizado e integral, promovendo a ampliação do acesso a terapias seguras e baseadas em evidências, ao mesmo tempo em que reconhece e valoriza os saberes tradicionais, conforme diretrizes da OMS e do Ministério da Saúde.

Considerando a crescente demanda da população por abordagens mais naturais, integrativas e personalizadas, a criação deste programa representa um avanço significativo na construção de um modelo de atenção à saúde mais inclusivo, plural e resolutivo.

Diante do exposto, e considerando o interesse público e a relevância social da medida, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com sua aprovação.

ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA

Vereador



REQUERIMENTO 49

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

1. Por que a Prefeitura ainda não realizou o conserto da calçada da área de lazer localizada na Rua Antonio Pullini, nos fundos da Creche Mundo Encantado?
2. A Prefeitura realizou alguma avaliação das condições das árvores desse mesmo local? Qual foi a conclusão? Por que a Prefeitura ainda não realiza uma poda ou avaliação da substituição das árvores condenadas localizadas no mesmo endereço?
3. Existe algum empecilho que esteja impedindo o atendimento desses pedidos por parte da Administração? Em caso positivo, especificar quais.
4. Em caso negativo, qual o prazo previsto para o atendimento dessas solicitações?

Justificativa

O conserto da calçada em questão já foi objeto de propositura anteriormente apresentada nesta Casa de Leis, contudo, até o momento não foi atendido. Da mesma forma, o pedido para substituição das árvores situadas no local já foi feito diversas vezes aos setores e servidores responsáveis da municipalidade, sem que nenhuma providência efetiva tenha sido tomada.

Cabe ressaltar que as referidas árvores foram plantadas há muitos anos pelos próprios moradores do entorno, com boa intenção, porém, com o passar do tempo, as raízes cresceram desordenadamente, danificando toda a calçada e criando um ambiente propício à ocorrência de acidentes com pedestres, especialmente crianças e idosos que utilizam a área de lazer.

Além disso, algumas dessas árvores já estão mortas, o que agrava ainda mais o risco no local, além de comprometer a estética e a segurança da via pública.

Diante da reiterada solicitação por parte da população, e considerando o dever do Poder Público em zelar pela segurança e acessibilidade dos espaços urbanos, reiteramos a urgência na solução das demandas apresentadas.

Sala das Sessões, data do protocolo.

Claudecir Paschoal

Vereador



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 21/07/2025 14:24:55 - De 17/07/2025 à 21/07/2025 - 12 registro(s)

Moção Nº 322/2025

Data: 17/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Cristhiam Leandro Guimarães

Assunto: Apresento à Mesas Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos departamentos competentes com vistas à edificação de uma faixa elevada para travessia de pedestres, ou, alternativamente, a instalação de outro equipamento redutor de velocidade, na Rua Ivan Fleury Meireles, defronte à Escola Verdão.

Moção Nº 323/2025

Data: 17/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Alexandre Batista de Oliveira

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto à Secretaria Municipal de Saúde no sentido de que sejam envidados esforços administrativos e operacionais para a disponibilização de atendimento médico na especialidade de oftalmologia nas Unidades de Saúde da COHAB e do bairro Sonho Nosso.

Moção Nº 324/2025

Data: 18/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Apresento NOVAMENTE à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para imediata intervenção junto ao setor de Fiscalização de Posturas Municipais, a fim de que seja promovida, com urgência, a notificação do proprietário do imóvel localizado na esquina da Avenida Arthur Balsi com as Ruas Atillio Alpontí e Arlindo Décio Graneto, determinando-se a limpeza da área, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Moção Nº 325/2025

Data: 18/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Alexandre Batista de Oliveira

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos departamentos competentes, especialmente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no sentido de que sejam realizadas com urgência ações de limpeza, capinação e poda de árvores na área verde e no parquinho situados na Rua Nilo Stangherlin, no Residencial Stangherlin.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 21/07/2025 14:24:55 - De 17/07/2025 à 21/07/2025 - 12 registro(s)

Moção Nº 329/2025

Data: 18/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto ao departamento competente da municipalidade, para que seja instalado um redutor de velocidade na Rua Valentim Frolini, nas proximidades do número 283.

Moção Nº 330/2025

Data: 18/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda com a máxima urgência junto aos departamentos competentes, para que seja realizado estudo técnico aprofundado visando à instalação de semáforo no cruzamento da Avenida Caio Simões com a Rua Antonio Benedito de Muzzio, ou, alternativamente, a adoção de outras soluções eficazes que assegurem a fluidez e, sobretudo, a segurança viária naquele ponto crítico da malha urbana.

Moção Nº 331/2025

Data: 21/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Claudécir Paschoal

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, extensível ao Centro de Controle de Zoonoses do Município, para que sejam envidados esforços no sentido de promover a retirada dos cães atualmente vivendo no aterro sanitário municipal, com a destinação destes animais a um local mais apropriado e que proporcione melhores condições de vida.

Moção Nº 332/2025

Data: 21/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que sejam envidados esforços no sentido de realizar o conserto da iluminação pública da praça localizada entre as ruas Batista Gabri e José Ghedim, no Bairro Jardim Nova Barra.

Moção Nº 333/2025

Data: 21/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 21/07/2025 14:24:55 - De 17/07/2025 à 21/07/2025 - 12 registro(s)

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos setores competentes no sentido de viabilizar o conserto da iluminação pública localizada na praça situada defronte à Creche Professora Maria Andréa de Oliveira Lima, bem como a instalação de placas indicativas proibindo o uso dos brinquedos por adultos, no Bairro Jardim dos Ipês.

Moção Nº 334/2025

Data: 21/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, para que, antes de realizar a manutenção ou substituição de postes de energia elétrica, notifique previamente as empresas prestadoras de serviços de internet e telefonia para que acompanhem a execução dos serviços, evitando assim impactos na continuidade dos serviços de telecomunicações. Ademais, que a CPFL promova, de imediato, a devida limpeza e remoção de resíduos e entulhos provenientes das obras, especialmente nos casos de substituição de postes.

Moção Nº 335/2025

Data: 21/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APOIO ao Plebiscito Popular realizado em todo o Brasil, incluindo neste município, manifestando apoio às pautas que se posicionam contra a escala de trabalho seis por um (6x1) e a favor da taxaço dos super ricos como medidas de justiça fiscal e combate à desigualdade social.

Moção Nº 336/2025

Data: 21/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Claudedir Paschoal

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao setor competente no sentido de realizar a poda das árvores situadas na Praça Paulo Bigliassi, conhecida como Praça do Skate, localizada no Bairro Sonho Nosso.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA RENATA ABREU

OF. Nº 403/2025/GAB. 717/CD/VR.

Brasília, 17 de julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor Vereador
JOSÉ JAIRO MESQUIATO
Presidente da Câmara de Barra Bonita - SP.

Assunto: Pagamento de Emenda no Ministério da Saúde.

Senhor Presidente,

Sirvo-me deste expediente para cumprimentar Vossa Excelência cordialmente e, no ensejo, informar que a emenda foi paga no dia 16/07/2025, solicitação do Ex-Vereador Maicon Furtado e da Vereadora Patrícia de Oliveira Barreto, EMENDA - OGU 2025 para custeio PAP, no valor de R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais), beneficiando o Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita.

Esperamos que o presente recurso beneficie toda população desse município e reafirmamos que o nosso mandato será exercido e compartilhado em consonância com a profícua gestão de Vossa Excelência, junto ao Poder Legislativo Municipal.

Respeitosamente,

Deputada **RENATA ABREU**
Presidente Nacional do Podemos

Câmara Municipal

De: Sec. de Saúde Barra Bonita <saude.barrabonita@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 18 de julho de 2025 12:56
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Assunto: Comunicação de Liberação de Recursos Financeiros - Saúde

Barra Bonita, 18 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Em atendimento à Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, COMUNICAMOS à Colenda Câmara Municipal a liberação de recurso financeiro do Governo Federal, conforme indicado abaixo:

Valor (R\$)	Emenda Parlamentar/ Origem/Programa	Modalidade	Plano de Ação	Liberação	Objeto
150.000,00	36000646551202500 Emenda Individual Deputada Federal Renata Abreu	Fundo a Fundo	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas	17/07/2025	Custeio - Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP

Respeitosamente,

Nilson Antonio Ereno



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado MARANGONI – UNIÃO/SP

Ofício nº 0291/2025

Brasília/DF, 02 de Julho de 2025.

A sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara do Município de Barra Bonita

Rua João Gerin, nº212 CEP 17340-190 Bairro: Vila Narcisa.

Assunto: **Indicação de Recurso Extra Orçamentário (RP2).**

Prezado Senhor Presidente,

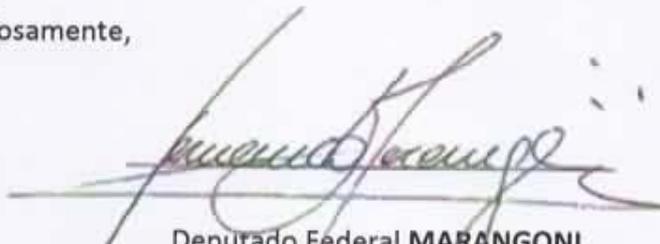
Com meus cordiais cumprimentos, informo a Vossa Excelência que atendendo ao pedido do **Vice Prefeito João Fernando de Jesus Pereira**, indiquei o município de Barra Bonita/SP, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para **Construção de Praça**, via Ministério do Turismo, na ação orçamentária "Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – 10V0".

Aproveito para comunicar que o prazo do Cadastro/Envio das propostas será feito diretamente no site Transferegov.br, no Programa nº **54000.2025.0001**.

Caso haja qualquer dúvida ou necessidade de apoio adicional, minha assessoria permanece à disposição pelo telefone (61) 3215-1609.

Reiteramos nosso compromisso com a melhoria e o fortalecimento das políticas públicas no município, sempre valorizando as parcerias institucionais que tornam isso possível.

Atenciosamente,



Deputado Federal **MARANGONI**
União/SP